

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES – 4120/2026

A FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, APLICAÇÕES E TECNOLOGIA ESPACIAIS – FUNCATE inscrita no CNPJ sob o número 51.619.104/0001-10, entidade de direito privado, com sede em São José dos Campos, Estado de São Paulo, à Av. Dr. João Guilhermino, 429, 11º andar, Centro, CEP 12.210-131, através da Comissão de Seleção instituída pela Portaria DE-1100-02/26 de 06 de março de 2026, torna público que no dia e local abaixo indicados, dará início ao procedimento de **Seleção Pública de Fornecedores**, com **critério de julgamento de MENOR PREÇO, no modo de disputa fechado**, o qual reger-se-á integralmente pelas disposições do Decreto 8.241 de 21 de maio de 2014, bem como pelas condições previstas neste Instrumento Convocatório e seus anexos, conforme autorização constante nos autos do Processo.

1. FORMA DE SUBMISSÃO DA PROPOSTA

1.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO** uma vez que o objeto do presente processo está objetivamente especificado na documentação neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

1.2. A Seleção Pública de Fornecedores em tela ocorrerá na forma presencial. As empresas interessadas em participar poderão comparecer no endereço indicado ou enviar seus envelopes por remessa postal, conforme previsto no **item 8.3** deste Instrumento Convocatório.

1.3. O processo será na forma presencial, uma vez que a **FUNCATE** não possui ainda um sistema eletrônico para o procedimento da seleção internacional.

Por fim, esclarece que o Instrumento Convocatório e seus anexos estão disponibilizados com livre acesso ao público em geral no sítio eletrônico da **FUNCATE**, independentemente do uso de login/senha.

2. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

Dia: 03 de setembro de 2026, às 14:00 horas.

LOCAL: Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais – **FUNCATE**
Av. Dr. João Guilhermino, 429 – 11º andar, sala 114 – centro – Edifício Saint James
São José dos Campos – SP
CEP: 12.210-131

3. OBJETO

3.1. Aquisição de Laser de estado sólido Nd:YAG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Instrumento Convocatório.

4. ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração Única para empresa brasileira;

Anexo III – Declaração Única para empresa estrangeira;

Anexo IV – Minuta de Contrato.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Seleção Pública de Fornecedores empresas nacionais e empresas estrangeiras com representantes legais devidamente constituídos no Brasil que atendam as seguintes condições:

5.1.1. Que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade compatível com o objeto da Seleção Pública de Fornecedores nº **4120/2026**.

5.1.2. Que se apresentem, na hora, data e local estipulados no **item 02** deste Instrumento Convocatório, com sua documentação em **2 (dois) envelopes** lacrados e separados, a saber:

a) Envelope nº 01 – Proposta Comercial;

b) Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação.

5.2. Não poderão participar do presente processo de seleção:

5.2.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.2.2. Empresas que se encontrem em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de contratar com a **FUNCATE**;

5.2.4. Empresas que não atenderem às condições deste Instrumento Convocatório;

5.2.5. Empresas na qual um dos sócios, dirigente ou responsável técnico seja servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI** ou à **Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais - FUNCATE**.

6. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório da presente seleção até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, ou seja, as **17:30 horas do dia 28/08/2026**.

6.1.1. Os esclarecimentos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoes@funcate.org.br, devendo ser desconsiderado quaisquer outras citações acerca dos procedimentos para sanar as dúvidas e/ou esclarecimentos constantes em outros documentos que integrem este Instrumento Convocatório.

6.1.2. As impugnações do ato convocatório deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na **FUNCATE**, à Av. Dr. João Guilhermino, nº 429, no 18º andar, sala 185, Edifício Saint James, em São José dos Campos - SP, no horário de **08:00h às 12:00h e de 13:30h às 17:30h**, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

6.2. Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre a impugnação no prazo de quarenta e oito (48) horas ou, dentro do mesmo prazo, mediante justificativa que aponte a razão de sua impossibilidade de decidir sobre a impugnação dentro do prazo estipulado, adiar a abertura até que seja possível avaliar a impugnação;

6.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será feita a correção deste, designando-se nova data para a realização da seleção. Caso a impugnação não seja acolhida, o prazo de abertura será retomado de onde foi paralisado, considerando-se a data da publicação do adiamento como a última data válida na contagem do prazo total, observado o estipulado no inciso III, do artigo 9º do Decreto 8.241/2014 e a disponibilidade da agenda da Comissão de Seleção.

6.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação neste processo de seleção até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1. A participante poderá indicar um único representante que, devidamente munido de documento hábil que o credencie a participar desta Seleção Pública de Fornecedores venha a responder por sua representada.

7.2. Os participantes deverão se apresentar para credenciamento, perante a Comissão de Seleção, por intermédio de representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta Seleção Pública de Fornecedores, reunindo as

necessárias condições para responder por sua representada, devendo identificar-se no ato de entrega dos envelopes, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.3. No caso de **participante BRASILEIRO**, o credenciamento far-se-á por meio do representante legal ou por pessoa designada, mediante a entrega dos seguintes documentos:

7.3.1. Representante legal:

7.3.1.1. Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual, ou cópia autenticada por cartório do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, os atos constitutivos devem ser acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, de forma a comprovar a representação legal;

7.3.1.2. Comprovante autenticado da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício (documentos autenticados);

7.3.1.3. Apresentar, para conferência, **original** da Carteira de Identidade **ou** outro documento equivalente do representante legal.

7.3.2. Pessoa designada pelo representante legal:

7.3.2.1. Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual, ou cópia autenticada por cartório do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, os atos constitutivos devem ser acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, de forma a comprovar a representação legal;

7.3.2.2. Comprovante autenticado da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício (documentos autenticados);

7.3.2.3. Original ou cópia autenticada do instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal da participante, **com firma reconhecida**, onde conste expressamente que o representante designado poderá praticar todos os atos pertinentes ao processo de seleção. Nos termos do art. 215 do Código Civil, a procuração pública é dotada de fé pública e, portanto, considerada como prova plena para o exercício da representação legal, observado os poderes expressamente outorgados na referida escritura. A procuração entregue em original ou em cópia autenticada será anexada aos autos da Seleção Pública de Fornecedores nº 4120/2026, ou seja, não será devolvida ao representante designado;

7.3.2.3.1. A Comissão de Seleção poderá, a seu critério, realizar diligências, a fim de verificar a autenticidade, validade, vigência e demais informações relacionadas a procuração pública.

7.3.2.3.2. A apresentação de procuração pública não eximirá a participante de entregar os documentos previstos nos **itens 7.3.2.1, 9.3** e no **subitem 9.3.1**.

7.3.2.4. Apresentar, para conferência, **original** da Carteira de Identidade **ou** outro documento equivalente do representante designado.

7.4. No caso de **participante ESTRANGEIRO**, o credenciamento far-se-á por meio do representante legal ou por representante legal no Brasil, mediante a entrega dos documentos abaixo ou equivalentes:

7.4.1. Representante legal:

7.4.1.1. Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual, ou cópia autenticada por cartório do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, os atos constitutivos devem ser acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, de forma a comprovar a representação legal. Os documentos poderão ser apresentados no idioma do país de origem da participante estrangeira, **desde que**, obrigatoriamente acompanhada de tradução para o idioma português, realizada por tradutor identificado, a qual terá prevalência sobre os termos daquela no caso de dúvidas eventualmente surgidas.

7.4.1.2. Apresentar, para conferência, **original** da Carteira de Identidade **ou** outro documento equivalente do representante legal.

7.4.1.3. O credenciamento realizado por meio do representante legal da empresa estrangeira não exige a participante de apresentar representação legal no Brasil, nos termos do **subitem 9.9** deste Instrumento Convocatório.

7.4.2. Por representante legal no Brasil:

7.4.2.1. Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual, ou cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, os atos constitutivos devem ser acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, de forma a comprovar a representação legal. Os documentos poderão ser apresentados no idioma do país de origem da participante estrangeira, **desde que**, obrigatoriamente acompanhada de tradução para o idioma português, realizada por tradutor identificado, a qual terá prevalência sobre os termos daquela no caso de dúvidas eventualmente surgidas.

7.4.2.2. Original ou cópia autenticada da Procuração constituindo representante legal no Brasil, assinada pelo representante legal da empresa estrangeira, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente pela licitante. A procuração deverá vigor até o término do prazo de todas as garantias do objeto desta licitação. Caso o representante legal tenha poderes para assinar o Contrato, tais poderes também devem estar expressos na referida procuração. A procuração poderá ser apresentada no idioma do país de origem da participante estrangeira, **desde que**, obrigatoriamente acompanhada de tradução para o idioma português, realizada por tradutor identificado, a qual terá prevalência sobre os termos daquela no caso de dúvidas eventualmente surgidas.

7.4.2.3. No caso da representação legal no Brasil ocorrer por meio de Pessoa Jurídica (PJ), a mesma deverá exibir cópia autenticada do seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, de forma a demonstrar que o seu representante legal possui poderes para realizar diretamente a representação ou para subdelegar por meio de Procuração. A subdelegação deverá ocorrer por meio de Procuração, nos termos do **subitem 7.3.2.3** deste Instrumento Convocatório.

7.4.2.4. Apresentar, para conferência, **original** da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente do representante legal que será credenciado.

7.4.2.5. Nos termos do art. 215 do Código Civil, a procuração pública é dotada de fé pública e, portanto, considerada como prova plena para o exercício da representação legal, observado os poderes expressamente outorgados na referida escritura. A procuração entregue em original ou em cópia autenticada será anexada aos autos da Seleção Pública de Fornecedores nº 4120/2026, ou seja, não será devolvida ao representante designado;

7.4.2.5.1. A Comissão de Seleção poderá, a seu critério, realizar diligências, a fim de verificar a autenticidade, validade, vigência e demais informações relacionadas a procuração pública.

7.4.2.5.2. A apresentação de procuração pública não eximirá a participante de entregar os documentos previstos nos **subitens 7.4.1.1, 7.4.2.1, 7.4.2.3** e no **item 9.10** deste Instrumento Convocatório.

7.5. A referida documentação deverá ser **entregue**, em **separado**, quando da abertura da sessão, na data e horário constante no **item 02** deste Instrumento Convocatório.

7.5.1. No caso de participante estrangeiro, a documentação acima deverá estar acompanhada de tradução para o idioma português, realizada por tradutor identificado,

a qual terá prevalência sobre os termos daquela no caso de dúvidas eventualmente surgidas.

7.6. A não apresentação do documento de credenciamento não inabilita a participante, mas impedirá o seu representante de praticar qualquer ato referente ao processo de seleção, inclusive manifestar intenção de recurso.

7.7. O credenciado ou procurador não poderá representar mais de uma participante, ficando estabelecido que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação automática das respectivas propostas.

7.8. No caso de participante **estrangeiro**, dispensa-se a apresentação dos documentos autenticados pelos respectivos consulados. No entanto, os documentos que exigirem assinatura **deverão ser apresentados** no original ou em cópia autenticada em Cartório e estar assinados por pessoa competente.

8. ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. No dia, hora e local indicados no **item 02** do presente Instrumento Convocatório, deverão ser entregues à Comissão de Seleção os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta Comercial, devidamente fechados e lacrados.

8.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, APLICAÇÕES E TECNOLOGIA ESPACIAIS - **FUNCATE**
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº **4120/2026**
RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE
CNPJ

ENVELOPE nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, APLICAÇÕES E TECNOLOGIA ESPACIAIS - **FUNCATE**
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº **4120/2026**
RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE
CNPJ

8.3. Os envelopes poderão ser enviados através de remessa postal, ou entregues pessoalmente no endereço constante no **item 02** deste Instrumento Convocatório.

8.3.1. É de inteira responsabilidade da participante interessada na seleção a remessa postal dos documentos de habilitação e proposta comercial, não sendo imputável à **FUNCATE** nenhuma responsabilidade pelo extravio, atraso ou outros motivos do não recebimento, mesmos os decorrentes de greve.

8.3.2. Na hipótese de remessa postal, a participante interessada deverá **identificar** o destinatário da correspondência, a saber, a Comissão de Seleção, bem como especificar o número da presente seleção, a data e o horário de realização do ato público.

9. PROPOSTA DE PREÇO

O **ENVELOPE Nº 1** deverá conter a seguinte documentação:

EMPRESA BRASILEIRA

9.1. Proposta Comercial que deverá ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do participante, redigida em língua portuguesa salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente **datada e assinada** na última folha e rubricada nas demais, pelo participante credenciado ou seu representante legal. A proposta comercial deverá ter as seguintes informações:

9.1.1. Razão Social da empresa, com endereço e o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda – MF;

9.1.2. Descrição do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo deste Instrumento Convocatório;

9.1.3. Valor total da proposta, expressos em Real que deverá ser fixo e irreajustável, para fornecimento do objeto, considerando a entrega do material no **INPE**, conforme o **subitem 5.1.1** do Termo de Referência, anexo deste Instrumento Convocatório;

9.1.3.1. No preço acima deverão estar incluídos todos os encargos sociais e comerciais, assim como outras despesas de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto deste Instrumento Convocatório, **considerando a FUNCATE consumidora final e não contribuinte do ICMS.**

9.1.3.2. Utilizar para **PIS** e **COFINS** alíquotas correspondentes ao regime de incidência ao qual a empresa está sujeita. Apresentar quadro com as alíquotas dos tributos envolvidos, caso a empresa ou produto possua benefícios fiscais, citando a Legislação pertinente. O enquadramento como beneficiária de imunidade ou isenção tributária compete exclusivamente à proponente, de modo que eventual divergência a respeito deverá ser tratada por ela diretamente perante o ente tributante.

9.1.4. Prazo de entrega de até **180 (cento e oitenta) dias**, contados da assinatura do contrato, conforme previsto no **subitem 5.1.1** do Termo de Referência, anexo deste Instrumento Convocatório;

9.1.5. Prazo de garantia do objeto que deverá ser de no mínimo **24 (vinte e quatro) meses**, de acordo com as condições previstas no **item 3.1** e seus subitens do Termo de referência, anexo deste Instrumento Convocatório;

9.1.7. Prazo de validade da proposta, de no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega;

9.1.8. A proposta **deverá** considerar **apenas** as condições previstas neste Instrumento Convocatório e seus anexos. A concorrente **não poderá**, sob pena de desclassificação, **impor** condições comerciais em desacordo com este instrumento.

9.2. Apresentar os documentos conforme previsto nos **subitens 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4** do Termo de Referência, anexo deste Instrumento Convocatório.

9.3. Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual, ou cópia autenticada por cartório do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, os atos constitutivos devem ser acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, de forma a demonstrar que o outorgante da Procuração tem poderes para tanto.

9.3.1. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

9.4. No caso da documentação (proposta comercial, declaração única ou qualquer outro documento) ser assinada por procurador, o participante deverá incluir original ou cópia autenticada do Instrumento público ou particular de procuração **com firma reconhecida**, onde conste poderes expressos para que o mesmo pratique todos os atos pertinentes ao processo de seleção, em nome do participante.

9.5. Os documentos dos **subitens 9.3, 9.3.1 e 9.4 estão dispensados** de apresentação neste envelope, se os mesmos tiverem sido entregues em cumprimento ao **item 7** deste Instrumento Convocatório.

9.6. Todos os documentos apresentados no **ENVELOPE Nº 01 (Proposta Comercial)** deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada em Cartório e se for o caso estar assinados pelo representante legal da empresa ou procurador nomeado para o Processo de Seleção. **Será permitida a assinatura no documento, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), desde que seja apresentado no momento da abertura, juntamente com o documento, o arquivo eletrônico através de unidade de memória flash (pen-drive, CD, etc.) para que a verificação de conformidade da assinatura digital seja realizada pela Comissão de Seleção.** Caso o arquivo digital não seja enviado ou não consiga ser acessado pela Comissão de Seleção, o documento não será considerado como válido e não poderá ser utilizado para credenciamento, classificação ou habilitação das

empresas participantes, ou seja, não surtirá nenhum efeito legal. A mídia apresentada será devolvida aos cuidados do seu representante no momento da abertura da sessão, caso o mesmo não esteja presente no momento da abertura da sessão a mídia ficará disponível para retirada.

EMPRESA ESTRANGEIRA

9.7. Proposta Comercial que deverá ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do participante, redigida em língua portuguesa salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, podendo ser apresentadas no idioma do país de origem da empresa estrangeira, **desde que**, obrigatoriamente acompanhadas de tradução para o idioma português, realizada por tradutor identificado, a qual terá prevalência sobre os termos daquela no caso de dúvidas eventualmente surgidas. A proposta deverá ser datilografada ou impressa, devidamente **datada e assinada** na última folha e rubricada nas demais, pelo participante credenciado ou seu representante legal.

9.7.1. Razão Social da empresa, com endereço e a indicação do número de registro nacional, se houver;

9.7.2. Descrição do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo deste Instrumento Convocatório;

9.7.3. Valor total da proposta, que deverá ser fixo e irrevogável, para fornecimento do objeto, podendo ser ofertados em dólar dos Estados Unidos ou na moeda do país de origem do exportador, na condição **FCA** (posto no aeroporto de embarque);

9.7.3.1. No preço acima deverão estar incluídos todos os encargos sociais e comerciais, assim como outras despesas de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto deste Instrumento Convocatório, **considerando a FUNCATE consumidora final e não contribuinte do ICMS.**

9.7.4. Prazo de entrega de até **180 (cento e oitenta) dias**, contados da assinatura do contrato, conforme previsto no **subitem 5.1.1** do Termo de Referência, anexo deste Instrumento Convocatório;

9.7.5. Prazo de garantia do objeto que deverá ser de no mínimo **24 (vinte e quatro) meses**, de acordo com as condições previstas no **item 3.1** e seus subitens do Termo de referência, anexo deste Instrumento Convocatório;

9.7.6. Prazo de validade da proposta, de no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega;

9.7.7. Para fins de comparação de preço, a participante deverá fornecer as seguintes informações sobre os bens ofertados, já embalados:

9.7.7.1. Volume aproximado em metro cúbico;

9.7.7.2. Peso bruto e líquido;

9.7.7.3. Local de embarque no país de origem (aeroporto).

9.8. A proposta **deverá** considerar **apenas** as condições previstas neste Instrumento Convocatório e seus anexos. A concorrente **não poderá**, sob pena de desclassificação, **impor** condições comerciais em desacordo com este instrumento.

9.9. Apresentar o documento conforme previsto nos **subitens 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4** do Termo de Referência, anexo deste Instrumento Convocatório.

9.10. Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual, ou cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, os atos constitutivos devem ser acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, de forma a demonstrar que o outorgante da Procuração tem poderes para tanto ou apresentar documento equivalente. A documentação deverá, obrigatoriamente, ser acompanhada de tradução para o idioma português, realizada por tradutor identificado, a qual terá prevalência sobre os termos daquela no caso de dúvidas eventualmente surgidas.

9.11. Procuração constituindo **representante legal no Brasil**, com **poderes expressos** para **receber citação e responder administrativa ou judicialmente pela licitante**, exibindo cópia do **Estatuto ou Contrato Social** e suas alterações de forma a demonstrar que o outorgante tem poderes para tanto. Caso o representante legal tenha poderes para assinar o Contrato, tais poderes também devem estar expressos na referida procuração. A procuração poderá ser apresentada no idioma do país de origem da participante estrangeira, desde que, obrigatoriamente acompanhada de tradução para o idioma português, realizada por tradutor identificado, a qual terá prevalência sobre os termos daquela no caso de dúvidas eventualmente surgidas.

9.11.1. A procuração a que se refere a alínea anterior **deverá vigor** até o término do prazo de todas as garantias do objeto desta licitação.

9.12. Os documentos dos **subitens 9.10 e 9.11** estão **dispensados** de apresentação neste envelope, se os mesmos tiverem sido entregues em cumprimento ao **item 7** deste Instrumento Convocatório.

9.13. A importação dos bens será procedida pela **FUNCATE**, que ficará responsável pelo pagamento das despesas dela decorrentes, devendo o Contratado comunicar à **FUNCATE**, com antecedência de 10 (dez) dias, os dados de embarque dos bens.

9.14. Amparada pela Lei 8.010 de 29/03/90, a **FUNCATE** está isenta do imposto de importação para bens destinados a desenvolvimento e pesquisa tecnológica.

9.15. Todos os documentos apresentados no **ENVELOPE Nº 01 (Proposta Comercial)** deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada e se for o caso estar assinados pelo representante legal da empresa ou procurador nomeado para o Processo de Seleção. Os mesmos poderão ser apresentados no idioma do país de origem da participante estrangeira, **desde que**, obrigatoriamente acompanhados de tradução para o idioma português, realizada por tradutor identificado, a qual terá prevalência sobre os termos daquela no caso de dúvidas eventualmente surgidas.

9.15.1. A **Proposta Comercial** apresentada no idioma do país de origem da participante estrangeira deverá ser entregue no **original**, assinada pelo representante legal da empresa ou procurador nomeado para o Processo de Seleção e acompanhada, obrigatoriamente, de tradução para o idioma português, realizada por tradutor identificado, a qual terá prevalência sobre os termos daquela no caso de dúvidas eventualmente surgidas.

9.16. Será permitida a assinatura no documento, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), desde que seja apresentado no momento da abertura, juntamente com o documento, o arquivo eletrônico através de unidade de memória flash (pen-drive, CD, etc.) para que a verificação de conformidade da assinatura digital seja realizada pela Comissão de Seleção. Caso o arquivo digital não seja enviado ou não consiga ser acessado pela Comissão de Seleção, o documento não será considerado como válido e não poderá ser utilizado para credenciamento, classificação ou habilitação das empresas participantes, ou seja, não surtirá nenhum efeito legal. A mídia apresentada será devolvida aos cuidados do seu representante no momento da abertura da sessão, caso o mesmo não esteja presente no momento da abertura da sessão a mídia ficará disponível para retirada.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. A Comissão de Seleção classificará as propostas apresentadas em ordem crescente de valor.

10.1.1. Considerando que o bem ofertado **deverá ser entregue** nas instalações do **Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE**, na cidade de São José dos Campos - SP, conforme **subitem 5.1.1** do Termo de Referência, para efeito de comparação de preços das propostas serão observadas as seguintes disposições:

10.1.1.1. Quanto à proposta para aquisição dos bens no exterior, apresentadas por **empresas estrangeiras**:

a) os preços **FCA**, em dólar dos Estados Unidos ou na moeda do país de origem do exportador, serão convertidos em reais pela taxa de câmbio fixada pelo Ministério da Fazenda para cálculo do imposto de importação, vigente na data de apresentação das propostas;

b) aos preços, em reais, apurados na forma da alínea anterior, serão acrescidas as seguintes despesas, a serem calculadas pela **FUNCATE**:

b.1) frete e seguro dos bens entre o local do seu embarque no exterior e desembarque no Brasil;

b.2) impostos que normalmente incidem na importação de bens desta natureza;

b.3) despesas necessárias à colocação dos bens no estabelecimento do **Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE**, conforme **subitem 5.1.1** do Termo de Referência, tais como taxa do primeiro período de armazenagem e capatazia, honorários de despachante e transporte interno; e

b.4) caso existam, no dia da abertura das propostas, encargos financeiros de natureza cambial, que onerem a importação, o valor desses encargos será acrescido ao preço em reais, apurado na forma da alínea "a", supra.

10.1.1.2. Quanto às propostas para aquisição dos bens no Brasil, fornecidos por **empresas brasileiras**, serão considerados os preços, na condição **CIF**, em reais ou, se cotada em dólar dos Estados Unidos, serão convertidos em reais, na forma do disposto na alínea "a" do **subitem 10.1.1.1**, devendo estes contemplar todas as despesas necessárias à colocação dos bens no estabelecimento do **Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE**, conforme **subitem 5.1.1** do Termo de Referência, englobando todas as condições referidas nas alíneas "**b.1**", "**b.2**", "**b.3**" e "**b.4**." do **subitem 10.1.1.1**.

10.2. A comparação de preços entre as propostas brasileiras e estrangeiras será feita após os ajustes mencionados no **subitem 10.1.1.1** deste Instrumento Convocatório, sagrando-se vencedora do certame a que tiver o menor preço ajustado.

10.3. A proposta de menor valor será analisada quanto às exigências deste Instrumento Convocatório.

10.3.1. Se a proposta não for aceita por não atender às exigências deste Instrumento Convocatório, a Comissão de Seleção a desclassificará e examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências deste Instrumento Convocatório.

10.3.2. Se a proposta atender às exigências do Instrumento Convocatório, mas se o preço estiver acima do estabelecido no **item 17**, a Comissão de Seleção abrirá negociação com a participante para negociar a redução do preço para adaptá-la ao preço estimado.

10.3.3. Não sendo possível esta negociação, a Comissão de Seleção negociará com os demais participantes da seleção pública respeitada a ordem de classificação inicialmente estabelecida, desde que a participante atenda as exigências do Instrumento Convocatório.

10.3.3.1. As propostas que permanecerem com valor acima do estipulado no **item 17** deste Instrumento Convocatório serão desclassificadas.

10.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.4.1. Produzidos no País;

10.4.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

10.4.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

10.5. Após a utilização dos critérios acima mencionados, persistindo o empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará mediante sorteio.

10.6. Sendo aceitável a proposta, será aberto o **envelope nº 02** da participante para verificação de suas condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

10.7. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, a participante será declarada vencedora do processo de seleção.

10.7.1. Se a documentação de habilitação **não** atender às exigências do Instrumento Convocatório, a proposta será desclassificada e a Comissão de Seleção aplicará para a proposta subsequente o disposto nos **subitens 10.3 a 10.7**.

10.8. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Comissão de Seleção e participantes presentes.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

A Comissão de Seleção só irá verificar o atendimento às exigências de habilitação do participante mais bem classificado. Caso o mesmo não cumpra todas as exigências do Instrumento Convocatório, será respeitada a lista de classificação, até que haja um

que atenda plenamente a todas as exigências. Assim sendo, **o ENVELOPE Nº 02** deverá conter a seguinte documentação:

EMPRESA BRASILEIRA

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1. Declaração Única de não inscrição em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, Composição Societária e equipe executora, conforme modelo anexo deste Instrumento Convocatório, assinada pelo representante legal da empresa ou procurador nomeado para o Processo de Seleção.

11.2. REGULARIDADE FISCAL

11.2.1. Certidão expedida em conjunto pela Secretaria da **Receita Federal** do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administradas, de acordo com a Portaria da Secretaria da Receita Federal do Brasil nº 1751, de 02/10/14 (DOU 03/10/14), com validade em vigor;

11.2.2. Prova de regularidade para com a **FAZENDA Estadual, Distrital e Municipal** do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade em vigor;

11.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com validade em vigor;

11.2.4. A validade das certidões referidas nos **subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3** corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, convencionou-se o prazo como sendo de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da participante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

11.2.5. Caso as certidões expedidas pelas **FAZENDAS Federal, Estadual, Municipal ou Distrital** sejam **POSITIVAS**, deverão constar expressamente nas mesmas o efeito negativo nos termos do art. 206 do CTN.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1. Certidão Negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física (no caso de pessoa jurídica individual), com validade em vigor.

11.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, **vedada a substituição por balancetes**. O balanço patrimonial poderá ser apresentado em qualquer das formas abaixo:

- a) Extraídos do Livro Diário devidamente registrado em órgão competente, contendo folha de abertura e de encerramento; ou
- b) Publicado no Diário Oficial correspondente; ou
- c) **Escrituração Contábil Digital – ECD**, desde que os documentos abaixo listados sejam gerados pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED e possuam a comprovação de que foram devidamente transmitidos à Receita Federal, devendo ainda conter no rodapé de todos os documentos a chave de entrega:
 - i) Recibo de Entrega de Escrituração Contábil – SPED;
 - ii) Termo de Abertura e Encerramento – SPED;
 - iii) Demonstração de Resultado do Exercício – SPED;
 - iv) Balanço Patrimonial – SPED.

11.3.2.1. A Participante deverá apresentar resultado igual ou maior do que 1 (um), em todos os índices (ILG, ISG ou ILC), que serão apurados pela **FUNCATE** utilizando-se das seguintes fórmulas, aplicadas aos dados contidos no Balanço apresentado:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

11.3.2.2. A Participante que apresentar resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, deverá comprovar, através de documentação expedida por órgão do registro de comércio ou cartório de ofício, de que possui capital Social mínimo **não inferior a R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)**, devidamente integralizados, conforme comprova o contrato social.

11.4. Todos os documentos apresentados no **ENVELOPE Nº 02 (Documentos de Habilitação)** deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada em Cartório e se for o caso estar assinados pelo representante legal da empresa ou

procurador nomeado para o Processo de Seleção. **Será permitida a assinatura no documento, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), desde que seja apresentado no momento da abertura, juntamente com o documento, o arquivo eletrônico através de unidade de memória flash (pen-drive, CD, etc.) para que a verificação de conformidade da assinatura digital seja realizada pela Comissão de Seleção.** Caso o arquivo digital não seja enviado ou não consiga ser acessado pela Comissão de Seleção, o documento não será considerado como válido e não poderá ser utilizado para credenciamento, classificação ou habilitação das empresas participantes, ou seja, não surtirá nenhum efeito legal. A mídia apresentada será devolvida aos cuidados do seu representante no momento da abertura da sessão, caso o mesmo não esteja presente no momento da abertura da sessão a mídia ficará disponível para retirada.

EMPRESA ESTRANGEIRA

As empresas estrangeiras que não funcionem no país, a fim de comprovar sua habilitação (habilitação jurídica e qualificação econômico-financeira) deverão apresentar no **ENVELOPE Nº 02**, os documentos abaixo ou equivalentes:

11.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.5.1. Declaração Única de não inscrição em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, Composição Societária e equipe executora, conforme modelo anexo deste Instrumento Convocatório, assinada pelo representante legal no Brasil da empresa estrangeira.

11.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.6.1. Certidão Negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física (no caso de pessoa jurídica individual), com validade em vigor.

11.6.1.1. Não havendo documento equivalente no país de origem da empresa estrangeira, a mesma deverá declarar essa situação, bem como declarar que não está em situação de falência ou de recuperação judicial e/ou extrajudicial.

11.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, **vedada a substituição por balancetes**. O balanço patrimonial poderá ser apresentado em qualquer das formas abaixo:

- d) Extraídos do Livro Diário devidamente registrado em órgão competente, contendo folha de abertura e de encerramento; ou
- e) Publicado no Diário Oficial correspondente; ou

f) **Escrituração Contábil Digital – ECD**, desde que os documentos abaixo listados sejam gerados pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED e possuam a comprovação de que foram devidamente transmitidos à Receita Federal, devendo ainda conter no rodapé de todos os documentos a chave de entrega:

- v) Recibo de Entrega de Escrituração Contábil – SPED;
- vi) Termo de Abertura e Encerramento – SPED;
- vii) Demonstração de Resultado do Exercício – SPED;
- viii) Balanço Patrimonial – SPED.

11.6.2.1. A Participante deverá apresentar resultado igual ou maior do que 1 (um), em todos os índices (ILG, ISG ou ILC), que serão apurados pela **FUNCATE** utilizando-se das seguintes fórmulas, aplicadas aos dados contidos no Balanço apresentado:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

11.6.2.2. A Participante que apresentar resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, deverá comprovar, através de documentação expedida por órgão do registro de comércio ou cartório de ofício, de que possui capital Social mínimo **não inferior a R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)**, devidamente integralizados, conforme comprova o contrato social.

11.7. Com base no inciso III, do artigo 23 do Decreto 8.241/2014, dispensa-se a apresentação dos documentos de habilitação autenticados pelos respectivos consulados. No entanto, os documentos que exigirem assinatura deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada em Cartório e estar assinados pelo representante legal da empresa ou pelo representante designado no Brasil, nomeado para o Processo de Seleção.

11.8. Com base no inciso IV, do artigo 23 do Decreto 8.241/2014, dispensa-se a tradução juramentada dos documentos de habilitação. No entanto, todos os documentos de habilitação acima (**subitens 11.5.1; 11.6.1; 11.6.2 e 11.6.2.2**) deverão estar acompanhados de tradução para o idioma português, realizada por tradutor identificado, a qual sempre terá prevalência no caso de dúvidas eventualmente surgidas.

11.9. Todos os documentos apresentados no **ENVELOPE Nº 02 (Documentos de Habilitação)** deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada e se for o caso estar assinados pelo representante legal da empresa ou procurador nomeado para o Processo de Seleção. Os mesmos poderão ser apresentados no idioma do país de origem da participante estrangeira, desde que, obrigatoriamente acompanhada de tradução para o idioma português, realizada por tradutor identificado, qual terá prevalência sobre os termos daquela no caso de dúvidas eventualmente surgidas.

11.10. Será permitida a assinatura no documento, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), desde que seja apresentado no momento da abertura, juntamente com o documento, o arquivo eletrônico através de unidade de memória flash (pen-drive, CD, etc.) para que a verificação de conformidade da assinatura digital seja realizada pela Comissão de Seleção. Caso o arquivo digital não seja enviado ou não consiga ser acessado pela Comissão de Seleção, o documento não será considerado como válido e não poderá ser utilizado para credenciamento, classificação ou habilitação das empresas participantes, ou seja, não surtirá nenhum efeito legal. A mídia apresentada será devolvida aos cuidados do seu representante no momento da abertura da sessão, caso o mesmo não esteja presente no momento da abertura da sessão a mídia ficará disponível para retirada.

12. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1. A sessão para credenciamento do representante, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Comissão de Seleção da **FUNCATE**, e realizada em estrita conformidade com este Instrumento Convocatório e seus anexos, no local e horário já determinado.

12.2. No dia, hora e local estipulados neste Instrumento Convocatório, os interessados deverão realizar o credenciamento do representante da participante e comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas, interposição de recursos e prática dos demais atos do certame, conforme **item 7** deste Instrumento Convocatório.

12.2.1. A simples apresentação dos **envelopes nºs 01 e 02** implicará na integral e irretratável aceitação dos termos e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, bem como pleno conhecimento das condições de execução do objeto, correndo por conta do participante os ônus decorrentes de eventuais erros ou omissões existentes em seus documentos e/ou propostas.

12.3. Declarada a abertura da sessão pela Comissão de Seleção, **não** serão admitidos novos participantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

12.4. Inicialmente, serão abertos os **envelopes nº 01** contendo as Propostas Comerciais. Feita a sua conferência pela Comissão de Seleção, serão rubricados pelos mesmos e representantes credenciados e em seguida serão submetidos à análise técnica.

12.5. Não sendo possível a análise da proposta apresentada neste ato ou quando os trabalhos não puderem ser concluídos em uma única sessão, ou, ainda, em caso e eventuais dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, a Comissão de Seleção consignará o motivo em ata e suspenderá a sessão. As participantes serão convocadas em ata ou posteriormente comunicadas da nova data para continuação dos trabalhos através de aviso a ser disponibilizado no site <https://www.funcate.org.br/pt/portal-de-compras/index.php>.

12.6. Os envelopes não abertos serão rubricados obrigatoriamente pela Comissão de Seleção e pelos representantes das participantes presentes e ficarão em posse da Comissão de Seleção e sob sua guarda até o agendamento de nova reunião para prosseguimento dos trabalhos.

13. RECURSOS

13.1. Declarada a empresa **VENCEDORA** do certame de que trata este Instrumento Convocatório e existindo intenção de interpor recurso, a proponente interessada no recurso, estando devidamente credenciada, deverá se manifestar **IMEDIATAMENTE**, apresentando os motivos da sua intenção em recorrer, os quais serão registrados em Ata, sob pena de preclusão.

13.2. Quando interpostas, as razões de recurso deverão ser apresentadas por escrito, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data em que a participante manifestou sua intenção. O recurso deve ser protocolado junto à Comissão de Seleção Pública, na sede da **FUNCATE**, conforme endereço e no horário definidos no **subitem 6.1.2**.

13.3. O prazo para apresentação de **contrarrrazões será de até 3 (três) dias úteis**, contados da data de publicação do recurso pela Comissão de Seleção no site da **FUNCATE**.

13.3.1. Caberá a Comissão de Seleção publicar no site da **FUNCATE** os recursos recebidos para ciência dos demais participantes. O prazo de contrarrrazões correrá independentemente de comunicação aos participantes, que deverão acompanhar as publicações.

13.3.2. As contrarrrazões, quando apresentadas, deverão ser entregues, por escrito e protocoladas junto à Comissão de Seleção, na sede da **FUNCATE**, situada à Avenida Dr. João Guilhermino 429 – 18º andar, sala 185, Grupo de Licitações, Edifício Saint James, São José dos Campos - São Paulo, das 8h00 às 12h00 e das 13h30h às 17h30.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de **3 (três) dias úteis**, o encaminhará à autoridade máxima da **FUNCATE**, que decidirá em até **5 (cinco) dias úteis**.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. CONTRATAÇÃO DO OBJETO DA SELEÇÃO

14.1. A contratação do objeto deste processo de seleção será efetivada através de Contrato, conforme modelo anexo a este Instrumento Convocatório, a ser elaborado pela **FUNCATE**, de acordo com as disposições deste Instrumento Convocatório, seus anexos e com a proposta da participante vencedora, que farão parte integrante do mesmo, independente de transcrição. A proponente/vencedora compromete-se a assinar o contrato no prazo assinalado pela **FUNCATE**, quando de seu envio, sob pena de lhe ser imposta a pena contida nos **subitens 16.1.3.1 e 16.1.6**, deste Instrumento Convocatório.

14.2. Não serão permitidos acréscimos e supressões nas quantidades estabelecidas, conforme previsto no **item 7** do Termo de Referência, anexo deste Instrumento Convocatório.

15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Obriga-se a CONTRATADA a:

15.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de seleção;

15.1.2. Cumprir o Contrato em estrita conformidade com as suas disposições e as de seus anexos;

15.1.3. Responsabilizar-se, diretamente, pelo fornecimento mencionado em quaisquer dos documentos que integram o presente Processo;

15.1.4. Refazer ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;

15.1.5. Emitir e enviar à **CONTRATANTE**, os documentos de cobrança, acompanhados da Guia Recolhida do Diferencial de Alíquotas de ICMS – DIFAL, em conformidade com a legislação.

i) Quando a UF de entrega dos produtos, forem distintos do CNPJ utilizado para faturamento, a CONTRATADA deverá atentar-se à forma de emissão da Nota

Fiscal e ao cumprimento das exigências fiscais aplicáveis, especialmente no que se refere à incidência de impostos como o DIFAL (Diferencial de Alíquota de ICMS).

ii) É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a apuração, emissão e recolhimento da guia do DIFAL, quando devido, bem como quaisquer outros tributos incidentes sobre a operação. Ressalta-se que a FUNCATE não é contribuinte de ICMS, motivo pelo qual não poderá ser responsabilizada por recolhimentos ou compensações tributárias decorrentes da entrega dos produtos.

iii) Todos os custos relacionados a tributos, taxas e encargos fiscais oriundos da operação de venda, incluindo eventuais diferenças de alíquota de ICMS entre estados (DIFAL), devem ser integralmente absorvidos pela CONTRATADA, sem repasse à FUNCATE.

15.1.6. Arcar com o pagamento de todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes ou consequentes do fornecimento ora contratado, ficando desde já estabelecida a não existência de vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os empregados e/ou autônomos alocados pela **CONTRATADA** para viabilizar o serviço contratado;

15.1.7. Responsabilizar-se por eventuais ônus, resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de quaisquer danos, de toda e qualquer natureza, seja por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;

15.1.8. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

15.1.9. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

15.1.10. Cumprir e observar, sob as penas previstas no Instrumento Convocatório e na legislação aplicável, rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências previstas na Política Anticorrupção – Programa de Integridade e Compliance e no Código de Conduta Ética da **FUNCATE**;

15.1.11. A participante que apresentar os **ENVELOPES 01 e 02**, previstos no **item 8** deste Instrumento Convocatório, automaticamente, declara que acessou a Política

Anticorrupção – Programa de Integridade e Compliance e o Código de Conduta Ética da **FUNCATE**, disponíveis no sítio eletrônico (<https://www.funcate.org.br/arquivo/PoliticaAnticorrupcao.pdf> e <https://www.funcate.org.br/arquivo/codigo11022020.pdf>), bem como declara que leu, entendeu e concordou com todas as disposições e exigências previstas nos mesmos, assim como se obriga a cumpri-los e respeitá-los;

15.1.12. A **CONTRATADA** se compromete tratar os dados pessoais envolvidos na execução do presente Instrumento Convocatório, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de ter que ressarcir as perdas e danos causados.

15.2. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

15.2.1. Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à prestação do fornecimento ora contratado;

15.2.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste processo.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. No caso de inadimplemento e/ou atraso a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

16.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou decorrente de atraso injustificado de até 15 dias corridos;

16.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou decorrente de atraso injustificado de até 30 ou mais dias corridos;

16.1.2.1. As multas acima não serão aplicadas cumulativamente.

16.1.3. O atraso não justificado superior a 30 dias ou o não cumprimento do objeto, total ou parcial poderá ensejar a rescisão do Contrato, além da cobrança de multa de 5% (cinco por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo. A referida multa poderá ser aplicada a qualquer tempo, ainda que o inadimplemento, total ou parcial, e/ou atraso, seja constatado após o término do prazo de vigência contratual.

16.1.3.1. Incorrerá na mesma penalidade a proponente/vencedora que se negar a assinar o contrato no prazo assinalado pela **CONTRATANTE**, conforme estabelece o **item 14.1**, do presente Instrumento Convocatório.

16.1.4. O valor resultante da aplicação das multas será, conforme o caso, descontado dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, inclusive da caução ou dela cobrado administrativa ou judicialmente.

16.1.5. A pena de multa pode ser cumulada com indenização por perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**.

16.1.6. Além da penalidade pecuniária, poderá ser imposta à(o) **CONTRATADA(O)** a pena de suspensão de contratar com a **CONTRATANTE** e com a Instituição por ela apoiada, requisitante do objeto contratual, pelo prazo de até **2 (dois) anos**.

16.2. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais comprovados, a critério da autoridade competente da **CONTRATANTE** e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do vencimento estipulado para o cumprimento do objeto deste Processo de Seleção.

16.3. Nas hipóteses de descumprimento de obrigação contratual que não ocasione o inadimplemento ou o atraso na entrega do objeto e, conseqüentemente, a incidência da penalidade a que alude o **item 16.1**, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cumulação com perdas e danos e com a penalidade descrita no **item 16.1.6**.

16.4. O valor correspondente às multas e/ou indenizações por mora e/ou inadimplemento será revertido para o Convênio **FINEP/INFRALABINPE nº 01.25.0451.00**, firmado entre o **INPE** e a **FUNCATE**.

17. FONTE DE RECURSO

17.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Instrumento Convocatório, serão de **R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)** e correrão à conta dos Recursos do referido Convênio **FINEP/INFRALABINPE nº 01.25.0451.00**, firmado com a **FUNCATE**.

18. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. Não serão permitidos acréscimos e supressões nas quantidades estabelecidas, conforme previsto no **item 7** do Termo de Referência, anexo deste Instrumento Convocatório.

19. GARANTIA

19.1. A contratada deverá prestar garantia de no mínimo **24 (vinte e quatro) meses**, de acordo com o **item 3.1** e seus subitens do Termo de Referência, anexo deste Instrumento Convocatório.

19.2. Os bens serão doados ao **Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais- INPE**, responsável técnico pela execução do Convênio **FINEP/INFRALABINPE nº 01.25.0451.00**, passando este a ser o detentor dos bens/serviços e da respectiva garantia.

20. FISCALIZAÇÃO

20.1. A entrega do objeto da presente seleção pública será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo Coordenador do Convênio **FINEP/INFRALABINPE nº 01.25.0451.00**.

20.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da **CONTRATADA** e nem confere a **CONTRATANTE** responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos no cumprimento do objeto pela **CONTRATADA**.

21. RECEBIMENTO E ACEITE

21.1. O objeto desta seleção pública será considerado aceito de acordo com os requisitos do **item 5** do Termo de Referência, anexo deste Instrumento Convocatório.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Instrumento Convocatório.

22.2. No caso da contratação de empresa estrangeira, a autorização para entrega no agente de carga da **FUNCATE** estará condicionada à existência de cota de importação a ser disponibilizada pelo CNPq, a qual encontra amparo na Lei nº 8.010/1990.

22.3. Para aferição do desempenho anterior da participante, a **FUNCATE** se reserva o direito de, durante todo o procedimento de seleção, solicitar informações quanto ao desempenho da participante no fornecimento de bens/serviços compatíveis com o ora selecionado, bem como visitar seu estabelecimento ou, ainda, convocá-la para esclarecimentos.

22.4. Fica assegurado à **FUNCATE** o direito de, no seu interesse, invalidar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente seleção, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da seleção na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção em contrário.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.7. Os Participantes declaram, nos termos do **subitem 12.2.1** deste Instrumento Convocatório, ter conhecimento de que o presente processo é público e poderá ser disponibilizado e verificado pelos Concedentes, Órgãos de Controle e/ou qualquer pessoa interessada no mesmo, ter conhecimento e cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018) e compartilhar apenas os dados estritamente necessários para a finalidade de participar deste certame. Além disso, os participantes declaram ainda ter pleno conhecimento de que todos os dados pessoais entregues em decorrência deste Processo de Seleção Pública de Fornecedores serão considerados públicos, bem como declaram possuir embasamento legal e consentimento de todos os titulares que tiverem seus dados expostos neste processo.

22.7.1. Os Participantes se comprometem a indenizar a **FUNCATE** por todos os danos e/ou prejuízos decorrentes do não cumprimento deste item, além de custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da participante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública desta seleção.

22.9. Este Instrumento Convocatório e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.funcate.org.br/pt/portal-de-compras/index.php>.

São José dos Campos/SP, 24 de agosto de 2026.

Wagner Almendanha Soares Carvalho
Presidente da Comissão de Seleção